



TERMO DE AUDIÊNCIA Nº 303/16

Processo TRT/SP nº 1003480-31.2016.5.02.0000

DISSÍDIO COLETIVO DE GREVE

Aos vinte e dois dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezesseis, às 16h30min, na sala de audiências deste Tribunal, sob a Presidência do Exm^o. Sr. Desembargador Vice-Presidente Judicial **CARLOS ROBERTO HUSEK**, apregoadas as partes, foi aberta a audiência de Instrução e Conciliação do processo supra, entre partes:

CIA. DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SABESP; Suscitante.

SINDICATO DOS TRABALHADORES EM ÁGUA, ESGOTO E MEIO AMBIENTE DO ESTADO DE SÃO PAULO - SINTAEMA; SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS URBANAS DE SANTOS, BAIXADA SANTISTA, LITORAL SUL E VALE DO RIBEIRA - SINTIUS; Suscitados.

Está presente a Exm^a. Sr^a. Procuradora do Trabalho **Dr^a. Maria Beatriz Almeida Brandt.**

Está presente o Secretário da Vice-Presidência Judicial **Sr. Stênio Alvarez Ferreira.**

A Suscitante comparece representada pelo Diretor



Proc. TRT/SP. nº 1003480-31.2016.5.02.0000

de Gestão Corporativa Sr. Manuelito Pereira Magalhães Junior, pelos Prepostos Srs. Nilton João dos Santos e Ana Cristina Russo Nascimento e pelas advogadas Dras. Jenny Mello Leme, OAB/SP nº 53245, e Maria Juliana Lopes Lenharo Botura, OAB/SP nº 145401.

O Suscitado SINTAEMA comparece representado pelo Presidente Sr. René Vicente dos Santos e pelo advogado Dr. Ricardo José de Assis Gebrim, OAB/SP nº 101217.

O Suscitado SINTIUS comparece representado pelo Presidente Sr. Carlos Alberto de Oliveira Cardoso e pelo advogado Dr. Luiz Sergio Trindade, OAB/SP nº 142821.

A Vice-Presidência Judicial apresenta a seguinte proposta de conciliação, nos seguintes termos:

1 – Compromisso da Empresa Suscitante de reavaliar os critérios para aplicação do Plano de Cargos e Salários, devendo para tanto:

a) Realizar o processo de Avaliação de Competência e Desempenho em dezembro/2016, com reabertura do processo para empregados que se encontrarem em férias ou afastados em janeiro/2017;

b) Garantir a vigência das promoções a partir da data de 1º/12/2016;

c) Aguardar o retorno da resposta dos Órgãos Governamentais (CPS/CODEC) acerca do pedido de alteração nos critérios de aplicação do processo de movimentação de pessoal decorrente da Avaliação de Competências e Desempenho. Assim que recebida a devida orientação, a Empresa se compromete, em



Proc. TRT/SP. nº 1003480-31.2016.5.02.0000

nova audiência mediada pelo TRT/SP e convocada para tal fim, esclarecer as Entidades Sindicais;

2 - Compromisso da Empresa em responder à reivindicação relativa aos ajustes do valor da Cesta Básica, na mesma audiência a ser convocada para prestar esclarecimento acerca dos critérios de movimentação de pessoal;

3 - Compromisso da Empresa em criar uma comissão de estudos paritária para avaliar a alteração de jornada de trabalho dos empregados;

4 - Compromisso da Empresa, em relação à Cesta de Natal e ao pagamento da 2ª parcela do 13º Salário, de avaliar a possibilidade de realizar o crédito da Cesta de Natal e o pagamento da 2ª parcela do 13º salário no dia 01/12/2016.

As partes irão apreciar a proposta da Vice-Presidência Judicial, comunicando ao Tribunal o resultado até o dia 28/11/2016, ficando desde já designada audiência em prosseguimento para o dia 14/02/2017, terça-feira, às 14h.

Diante do que consta acima, ficam os prazos processuais suspensos.

Esta Vice-Presidência Judicial, em conjunto com o Ministério Público do Trabalho, propõe ao Suscitante e aos Suscitados, uma "Cláusula de Paz" com o espírito de que as negociações sejam retomadas, em face do contido nesta ata e que os Sindicatos Suscitados possam viabilizar a paralisação do movimento paretista, objetivando a melhor forma de solução do conflito, permanecendo apenas em "estado de greve" sem efetivamente



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
Justiça do Trabalho - 2ª Região

Proc. TRT/SP. nº 1003480-31.2016.5.02.0000

deflagrar o movimento.

O Ministério Público do Trabalho se manifestará oportunamente.

Cientes as partes.

Nada mais.

Eu, Viviane Barros Pereira, Técnico Judiciário,
digitei a presente.

DESEMBARGADOR VICE-PRESIDENTE JUDICIAL